



ENTRADA EM 16/02/2023
LIVRO N.º _____ REG.N.º 41948
O FUNCIONÁRIO ORELVAE



RE
L

SEGUNDA ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

MANDATO 2021-2025

Entre:

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, pessoa coletiva n.º 501 143 718, com sede nos Paços do Concelho, na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, em Portalegre, neste ato representado pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho, com poderes para o ato, adiante designada por **Primeira Outorgante**;

E

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÉ E SÃO LOURENÇO, pessoa coletiva n.º 510833748, com sede na Avenida do Brasil, n.º 20, em Portalegre, aqui representada pela Exma. Senhora Presidente da União de Freguesias, Raquel Alexandre Reizinho Carita Castelo, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**,

Considerando que:

I- FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

1. A concretização da descentralização visa a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.
2. Atualmente, a situação excecional nas cadeias de abastecimento e as circunstâncias migratórias resultantes da pandemia da doença COVID-19, da crise global na energia e dos efeitos resultantes da guerra na Ucrânia resultaram num aumento abrupto dos preços, na sua generalidade.
3. Por essa razão, esta situação exige a aplicação de medidas urgentes e a prática de atos adequados e indispensáveis para garantir as melhores condições de vida possíveis, sob pena da prossecução do interesse público ficar comprometido.
4. Dessa forma, é necessário reforçar os recursos financeiros objeto do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, com este mecanismo de ajustamento/majoração, visto que é imprescindível continuar a garantir a qualidade, celeridade e eficácia dos serviços prestados à população, assegurando a requalificação das infraestruturas e equipamentos prioritários.
5. Além do previsto anteriormente, é ainda delegada, através da presente adenda, nesta União de Freguesias, a competência de gestão e manutenção do Sanitário da Piscina Municipal dos Assentos.



Handwritten initials in blue ink

II- FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

1. Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município de Portalegre, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.
2. Nos termos dos artigos 116.º e ss. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias, determina-se que as delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.
3. A proposta da segunda adenda de majoração em 30% do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências é enviada pela Câmara Municipal para submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
4. Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia.

É celebrada a segunda adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, aprovada em Assembleia de Freguesia de 20/01/2023 e Assembleia Municipal de 28/12/2022, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico da Delegação de Competências, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos termos que se seguem:

Cláusula Primeira

Objeto

A segunda modificação, sob a forma de adenda, ao Contrato Administrativo de Delegação de Competências cuja minuta foi outorgada no dia 3 de janeiro de 2020 e ratificada em sessão de Assembleia de Freguesia de 14/01/2022 e Assembleia Municipal de 27/12/2021, tendo posteriormente sido objeto de adenda outorgada no dia 31/01/2022, tem por objeto, novamente, a alteração da Cláusula Sétima e ainda dos Anexos I e II.

Cláusula Segunda

Alteração da Cláusula Sétima

A Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Delegação de Competências passa a ter a seguinte redação:



“Cláusula Sétima

Recursos Financeiros

1. *Os recursos financeiros necessários ao exercício anual da competência delegada, de acordo com o presente contrato são de €35.709,01 (trinta e cinco mil setecentos e nove euros e um cêntimo).*
2. *Os recursos financeiros são afetados através de prestações mensais, a ter lugar no último dia do mês a que respeitar, no valor de €2.975,75 (dois mil novecentos e setenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos).*
3. *No final de cada semestre a União de Freguesias deverá remeter Relatório de aferição da execução das competências delegadas conforme Anexo III.”*

Cláusula Terceira

Alteração ao Anexos I e II

Em função do mencionado nos considerandos supra, é alterado o teor dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, os quais passam a deter a seguinte redação:

“ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS

1. GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS E LAVADOUROS PÚBLICOS

*Sanitários Públicos da Av. Vitorino Nemésio
Sanitários Públicos da Praça da República
Sanitários Públicos da Travessa da Av. da Liberdade
Sanitários Públicos do Jardim do Tarro
Sanitários Públicos da Praceta Emílio Costa
Sanitários Públicos da Vila Nova
Sanitários Públicos do Largo dos Combatentes
Sanitários Públicos do Largo de São Cristóvão
Sanitários Públicos da Piscina Municipal dos Assentos*

2. MANUTENÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS

Estação de Camionagem – Av. Do Brasil - limpeza das Instalações Sanitárias, limpeza dos espaços exteriores, pequenas reparações (portas e janelas, vidros, torneiras, equipamentos sanitários, fechaduras, lâmpadas).



3. OUTRAS COMPETÊNCIAS

Recolha de resíduos indevidamente depositados, em redor de contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos e outros pontos de recolha, bem como, noutros locais públicos onde são efetuados despejos indevidos de monos, ramagens e RCD's, na área da freguesia fora do limite do perímetro urbano.

"ANEXO II

ESTIMATIVA DE CUSTOS

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO						
Freguesia	Recolha de Monos	Gestão e Manutenção de Equipamentos Desportivos de Âmbito Local	Gestão e Manutenção de Sanitários e Lavadouros Públicos	Gestão e manutenção de Balneários	Outros edifícios	Apoio Financeiro recebido
Sé e S.Lourenço	8.063,27 €		10.159,11 €		7.200,00 €	-----

Cláusula Quarta

Entrada em vigor e Publicidade

A segunda modificação, sob a forma de adenda, ao Contrato Administrativo de Delegação de Competências entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023 e é publicitada na página eletrónica do Município de Portalegre.

A presente adenda é feita em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes, todas as folhas rubricadas e a última assinada.

Paços do Concelho de Portalegre, 10 de fevereiro de 2023.



A Primeira Outorgante,

A Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal

Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho

A Segunda Outorgante,

A Exma. Senhora Presidente da União de Freguesias

Raquel Alexandre Reizinho Carita Castelo

